



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua João Batista Brisola, 15 – 2º Andar - Centro - CEP: 18.315-000.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

**Lei N. 795, de 22 de março de 2006.**

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio e/ou Contrato com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO GRANDE – SP.**

Eu, ELIANA DOS SANTOS SILVA, Prefeita Municipal de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão Grande, CNPJ 02.519.757/0001-11, objetivando subvencionar a manutenção dos serviços de atendimento aos alunos da entidade.

**Parágrafo Primeiro** - O instrumento do convênio, nos termos do Anexo I, passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Parágrafo Segundo** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos termos aditivos e re-ratificação que se fizerem necessários.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 22 de março de 2006.

**ELIANA DOS SANTOS SILVA**  
Prefeita Municipal

Ciente, publique-se.

**WILSON GRILLO**  
Chefe de Gabinete

**Lei N. 795, de 22 de março de 2006.**

Registrada e publicada na data supra.